SGD/2022/22009

Gebalis
Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída-DAJ/2023/1997

SGD/2022/22009

Exmos. Senhores
José António Almeida Novais Marques
Sandra Gomes Tavares
David Alexandre Gomes Marques

- **Rua Prof. Pais Silva, Lote 28 – 5ºB, Bairro Padre Cruz, em Lisboa –**

Assunto:Notificação de Despacho Final/Decisão Administrativa/Procedimento de Cessação do Direitos de Utilização do fogo municipal – **Rua Prof. Pais Silva, Lote 28 – 5ºB, Bairro Padre Cruz, em Lisboa**.

Exmos. Senhores,
Em cumprimento do **despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Lisboa** responsável pelo Pelouro da Habitação e Obras Municipais, Eng.ª Filipa Roseta, proferido em 14 de março de 2023, ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, de 04.11.2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, 1.º Suplemento, de 04 de novembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no BM n.º 1453, de 23.12.2021, a GEBALIS – Gestão do Arrendamento da Habitação Municipal de Lisboa, E.M., notificamos que foi determinada:

- A *cessação da autorização de utilização e permanência no fogo municipal* sito na **Rua Prof. Pais Silva, Lote 28 – 5ºB, Bairro Padre Cruz, em Lisboa,** a todo o agregado familiar autorizado, constituído por: ***José António Almeida Novais Marques, Sandra Gomes Tavares e David Alexandre Gomes Marques***, devido ao **não uso da habitação em permanência por parte do agregado familiar por um período superior a 6 meses,** nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b), artigo 25º n.º1 alínea a), da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto; e **Mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses**, segundo o disposto no n.º 3 do Artigo 1083º do Código Civil, disposição para a qual remete o n.º 2 do Artigo 25º da Lei 81/2014, de 19 de dezembro, com redação dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.
- Pelo que caso a desocupação e entrega da habitação não se faça voluntariamente, no prazo de **90 dias úteis**, nos termos do nº 6 do artigo 34º da Lei 81/2015, de 14 dezembro, será efectuado o despejo do fogo ao abrigo do estipulado no artigo 28.º da Lei referida.
- Os bens serão depositados em armazém municipal, onde os poderão reclamar no prazo de 60 dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respectivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.
- Avaliação da viabilidade de cobrança judicial de dívida.

A Instrutora do Processo

Cláudia Figueiredo
DAJ – Departamento Apoio Jurídico

Afixado às 11 horas e 00 minutos
do dia 23 de Maio de 2023

Pedro Bom
Gabinete de Fiscalização Residencial

Nota: Para os efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112 do Código do Procedimento Administrativo, é afixada cópia do presente edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência bem como publicado o seu conteúdo no site institucional da GEBALIS.